



ARNEIROZ

**AVISO DISPENSA Nº 2022.06.29.1
EM RAZÃO DO VALOR
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**



O Município de Arneiroz, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**, em sua sede no município de Arneiroz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08hs00min do dia 30/06/2022 2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 05/07/2022
HORÁRIOS	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizado a Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz/CE
ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoarneiroz@hotmail.com

1.0. OBJETO

LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, DO TIPO D3 OU SUPERIOR, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente convocação será durante o **PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da publicação da presente convocação e os respectivos documentos deverão ser entregues no setor de licitação, no endereço citado acima, ou enviados para o e-mail: licitacaoarneiroz@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**.

3.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.8. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cpf dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES

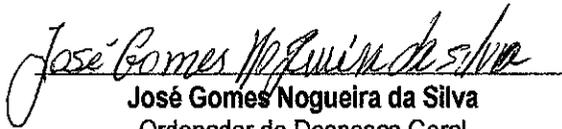
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de convocação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Convocação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. anulação do presente procedimento de Aviso de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arneiroz/CE, 29 de Junho de 2022


José Gomes Nogueira da Silva

Ordenador de Despesas Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, DO TIPO D3 OU SUPERIOR, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Arneiroz, buscando melhorias, conservação e modernização das estradas vicinais abertura de novas ruas, tem a necessidade de locação de um trator de esteira.

A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais, reabertura de novas ruas e aterro sanitário dos resíduos sólidos do lixão do Município.

Desta forma, através da realização de licitação, o Município poderá contratar os serviços de locação de máquinas de quem apresentar melhor proposta, de acordo com necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação estará atendendo aos trâmites legais.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades da secretaria de infraestrutura.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS do Município de Arneiroz, limpeza de terrenos, manutenção de estradas e espalhamento e compactação dos resíduos sólidos do Lixão.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo da contratação objeto deste Termo de Referência, será de 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 105 da lei 14.133/2021).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.2. Providenciar em até 24:00 (vinte e quatro) horas substituição de máquinas/equipamentos, veículos, Operadores de máquinas/equipamentos, e Motoristas apontados pela CONTRATANTE, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado (art. 125, Lei 14.133/2021);

4.2.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao operador de Máquinas/Equipamentos, e Motoristas designado para a realização do Objeto, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.2.6. Disponibilizar a máquinas em perfeitas condições de funcionamento e uso;

4.2.7. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva da máquina disponibilizada, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições;

4.2.8. Responsabilizar-se por todos os gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, Operador e outros; manutenções corretivas e preventivas;



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 6.2. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio servidor designado para tal função.
- 6.6. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor.

7. DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição do Veículo	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, DO TIPO D3 OU SUPERIOR, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO . PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	Hora	165	R\$	R\$



8. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O investimento para a realização da contratação será apurado através de pesquisa de mercado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a - Não produziu os resultados acordados;
 - c - Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. SANSÕES

- 10.1. As constantes na lei nº 14.133/2021 e contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

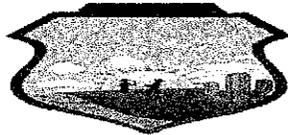
- 11.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:



ARNEIROZ

Dotação Orçamentaria: 15.451.0333.2.022, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000.00
(Recursos não vinculados de Impostos)





ARNEIROZ

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



UNIDADE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, DO TIPO D3 OU SUPERIOR, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE

Item	Descrição do Veículo	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, DO TIPO D3 OU SUPERIOR, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE	Hora	165	R\$	R\$

Validade da Proposta 60 dias;

No valor acima está incluso Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme os termos do edital e termo de referência.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do Cnpj



ARNEIROZ

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Arneiroz pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, infra-firmado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº _____** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR, DO TIPO D3 OU SUPERIOR, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor Mensal de _____, perfazendo o valor global de R\$ _____, sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá vigência de **31 de Dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O presente contrato poderá ser alterado na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 -Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. - A contratada vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas da execução do serviço, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela contratante, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4- A contratada não poderá ceder, transferir ou se empreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços



contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, especialmente designado.

8.6- O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, considerando o valor unitário por veículo, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a - Não produziu os resultados acordados;

c - Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.14 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.15 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.16 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e verificar se a execução do contrato está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2. Providenciar em até 24:00 (vinte e quatro) horas substituição de máquinas/equipamentos, veículos, Operadores de máquinas/equipamentos, e Motoristas apontados pela CONTRATANTE, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;



- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado (art. 125, Lei 14.133/2021);
- 10.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao operador de Máquinas/Equipamentos, e Motoristas designado para a realização do Objeto, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 10.6. Disponibilizar a máquinas em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- 10.7. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva da máquina disponibilizada, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições;
- 10.8. Responsabilizar-se por todos os gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, Operador e outros; manutenções corretivas e preventivas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta das Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 15.451.0333.2.022, **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00, **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.00 (Recursos não vinculados de Impostos)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratante ao cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do inciso I do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica o foro da cidade de Arneiroz para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ARNEIROZ



Arneiroz/CE, __ de ____ de 2022

(Nome do Ordenador de Despesas)

Ordenador de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERV. PUB. E TRANSPORTE
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)

(Cpf)
(Nome da Empresa)
(Cnpj)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____